



268
J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**A CONTROLADORIA
Proc. Adm. Nº 440/2023**

Senhor Controlador,

Para fins de abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 01/2024, determinar a análise da minuta do referido instrumento e seus anexos, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Pedimos vênia para solicitar a referida análise e posterior Parecer da Controladoria.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Sidrolândia-MS, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



JOSIANE ASCOLI
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.: 270
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua São Paulo, 964 - Fone: (67) 3272-7400
E-mail: controladoria@sidrolandia.ms.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA/CGM Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA
NAS ESCOLAS DA ALDEIA TERERE, CAPÃO BONITO E ELDORADO.**

1. DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento aos princípios definidos no disposto dos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal, art. 59 da Lei Orgânica do Município, no art. 152 da LC Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018 e na Resolução Normativa TCE/MS 088/2018, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, tendo como baseamento legal, a Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais legislações correlatas.

2. RELATÓRIO

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos formais, como exige a Lei 14.133/2021.

Trata-se de análise do sobre o referido instrumento e seus anexos, referente Concorrência nº 01/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.: 222
RUBRICA:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua São Paulo, 964 - Fone: (67) 3272-7400
E-mail: controladoria@sidrolandia.ms.gov.br

COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA NAS ESCOLAS DA ALDEIA TERERE, CAPÃO BONITO E ELDORADO, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Concorrência é modalidade de Licitação, e está prevista no artigo 28, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência;

(...)

Ademais, conforme o art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Deve ser salientado que a Concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame, pois, trata-se de contrato de execução de obras, cujo valor do bem e a complexidade da natureza do objeto exigem a mencionada modalidade.

Desta forma, o objeto da licitação em análise se adequa ao descrito nos artigos acima. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 25 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021.

O Processo Administrativo n.º 440/2024 em análise inicial, e detectou-se nos autos, em sede de exame prévio, que consta no procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.: 272
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua São Paulo, 964 - Fone: (67) 3272-7400
E-mail: controladoria@sidrolandia.ms.gov.br

todos os elementos que corroboram com as exigências mínimas da Lei nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a modalidade Concorrência, por menor preço global, e destaca-se a Justificativa e Despacho constante no procedimento, na qual demonstra a necessidade de tal modalidade.

Ademais, a concorrência trata-se perfeitamente em atender ao caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases.

Cumprе ressaltar que a presente manifestação tem o escopo de assistir a gestão na legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, observando o atendimento dos Princípios da Administração Pública, a supremacia do interesse público, conclui-se que, da análise do procedimento, sob o ponto de vista técnico, uma vez que fora analisado todo o processo e consoante ao Parecer Jurídico, esta Controladoria Geral se manifesta **FAVORAVELMENTE** aos efeitos do referido instrumento e seus anexos, o procedimento encontra-se apto para a produção de seus regulares efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.: 273
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua São Paulo, 964 - Fone: (67) 3272-7400
E-mail: controladoria@sidrolandia.ms.gov.br

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer. SMJ.

Sidrolândia, 01 de fevereiro de 2024.


DOUGLAS RODRIGO AGUIAR SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2023

